

EDITAL nº 12/2017
PROCESSOS SELETIVOS FPB 2018.1

A **FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA – FPB**, credenciada pela Portaria MEC/SERES nº 260, de 16/11/2012, mantida pela Sociedade Paraibana de Educação e Cultura Ltda. – ASPEC, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 512, Tambiá, João Pessoa, PB, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96; nas Portarias MEC nº 2941, de 17/12/2001, nº 391, de 07/02/2002, e nº 2.864, de 24/08/2005; e nas Portarias MEC/SESu nº 1.449, de 23/09/1999, e nº 1647, de 28/06/2000, torna público este Edital, aprovado pelo Conselho Superior - CONSUP da Instituição por meio da Resolução nº 15/2017, de 09 de outubro de 2017, que rege a seleção de candidatos às vagas para os cursos de graduação, para matrícula no primeiro semestre letivo de 2018.

1 - MODALIDADES DE PROCESSO SELETIVO

O candidato às vagas a que se refere este Edital fará o processo seletivo **Vestibular Agendado**.

2 - INSCRIÇÃO

2.1. - Inscrições via CALL CENTER/CAC:

1. Início: 09/10/2017
2. Término: 13/10/2017 às 16h

2.2 - Condição exigida do Candidato:

2.2.1 - Poderá participar do processo seletivo a que se refere este Edital somente o candidato que tenha concluído o Nível Médio de Ensino ou equivalente.

2.3 - Taxa de Inscrição:

2.3.1 – Não será cobrada taxa de inscrição.

3 - CURSOS E VAGAS OFERECIDAS:

3.1 - Quadro de vagas, turnos e atos regulatórios:

QUADRO DE VAGAS – 2018.1		
Curso	Ato Regulatório	Vagas
Administração	Portaria MEC nº 269, de 03/04/2017, DOU nº 65, de 04/04/2017 (Renovação de Reconhecimento).	Manhã: 60 Noite: 60
Administração Semipresencial	Portaria Nº 621, de 13/10/2016, DOU nº 198, de 14/10/2016 (Autorização)	Noite: 60
Arquitetura e Urbanismo	Portaria SERES nº 732, de 23/12/2013, DOU nº 249, de 24/12/2013 (Autorização).	Manhã:60 Noite: 60
Biomedicina	Portaria SERES nº 264, de 27/03/2015, DOU nº 60, de 30/03/2015 (Autorização).	Manhã:60 Noite: 60
Ciência da Computação	Portaria SERES nº 938, de 24/08/2017, DOU nº 165, de 28/08/2017 (Reconhecimento).	Manhã:60 Noite: 60
Ciências Contábeis	Portaria MEC nº 766, de 21/07/2017, DOU nº 140, de 24/07/2017 (Reconhecimento).	Noite: 60
CST em Construção de Edifícios	Portaria SERES nº 766, de 21/07/2017, DOU nº 140, de 24/07/2017 (Reconhecimento).	Noite: 50
CST Design de Interiores	Portaria SERES nº 264, de 27/03/2015, DOU nº 60, de 30/03/2015 (Autorização).	Manhã:60 Noite: 60

CST em Gastronomia	Portaria MEC nº 269, de 03/04/2017, DOU nº 65, de 04/04/2017 (Renovação de Reconhecimento).	Noite: 50 Tarde: 50 Noite: 50
CST em Gestão Comercial	Portaria MEC nº 935, de 24/08/2017, DOU nº 164, de 25/08/2017 (Renovação de Reconhecimento).	Noite: 60
CST em Gestão Pública	Portaria MEC nº 581, de 06/10/2016, DOU nº 195 de 10/10/2016 (Renovação de reconhecimento).	Noite: 60
CST em Gestão de RH	Portaria MEC nº 744, de 14/07/2017, DOU nº 135, de 17/07/2017 (Reconhecimento).	Noite: 60
CST em Gestão de TI	Portaria MEC nº 72, de 29/01/2015, DOU nº 21, de 30/01/2015 (Reconhecimento).	Noite: 60
CST em Logística	Portaria MEC nº 269, de 03/04/2017, DOU nº 65, de 04/04/2017 (Renovação de Reconhecimento).	Noite: 60
CST em Marketing	Portaria MEC nº 269, de 03/04/2017, DOU nº 65, de 04/04/2017 (Renovação de Reconhecimento).	Noite: 60
CST em Segurança no Trabalho	Portaria SERES nº 114, de 17/02/2017, DOU nº 36, de 20/02/2017 (Reconhecimento).	Noite: 60
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Portaria SERES nº 818, de 29/10/2015, DOU nº 208, de 30/10/2015 (Autorização).	Manhã: 60 Noite: 60
Direito	Portaria MEC nº 269, de 03/04/2017, DOU nº 65, de 04/04/2017 (Renovação de Reconhecimento).	Manhã: 40 Noite: 40
Educação Física	Portaria SERES nº 818, de 29/10/2015, DOU nº 208, de 30/10/2015 (Autorização).	Manhã: 60 Noite: 60
Enfermagem	Portaria MEC nº 598, de 13/11/2013, DOU nº 222, de 14/11/2013 (Renovação de Reconhecimento).	Manhã:60 Noite: 60
Engenharia da Produção	Portaria SERES nº 212, de 27/03/2014, DOU nº 60, de 28/03/2014 (Autorização).	Manhã: 60 Noite: 60
Engenharia Ambiental	Portaria MEC nº 286, de 21/12/2012, DOU nº 249, de 27/12/2012 (Renovação de Reconhecimento).	Manhã:60 Noite: 60
Engenharia Civil	Portaria MEC nº 119, de 15/03/2013, DOU nº 52, de 18/03/2013 (Autorização)	Manhã: 40 Noite: 40
Engenharia Elétrica	Portaria MEC nº 1.040, de 23/12/2015, DOU nº 246 de 24/12/2015 (Autorização)	Noite: 60
Engenharia Mecânica	Portaria MEC nº 1.041, de 23/12/2015, DOU nº 246 de 24/12/2015 (Autorização)	Noite: 60
Engenharia Química	Portaria Nº 199, de 02/06/2016, DOU de 06/06/2016 (Autorização).	Noite: 60
Nutrição	Portaria MEC nº 64, de 15/02/2013, DOU nº 32, de 18/02/2013 (Renovação de Reconhecimento).	Manhã:60 Noite: 60
Fisioterapia	Portaria SERES nº 732, de 23/12/2013, DOU nº 249, de 24/12/2013 (Autorização)	Manhã:60 Noite: 60
Pedagogia	Portaria SERES nº 575, de 09/06/2017, DOU nº 111, de 12/06/2017 (Reconhecimento).	Manhã: 60 Noite: 60
Psicologia	Portaria SERES nº 611, de 30/10/2014, DOU nº 211, de 31/10/2014 (Autorização).	Manhã: 60 Noite: 60
Serviço Social	Portaria MEC nº 580, de 06/10/2016, DOU nº 195, de 10/10/2016 (Reconhecido)	Manhã: 60 Noite: 60
CST Estética e Cosmética	Portaria Nº 199, de 02/06/2016, DOU de 06/06/2016 (autorização)	Manhã: 60 Noite: 60
CST em Redes de Computadores	Portaria Nº 238 de 30/03/2017, DOU 31/03/2017(Autorização)	Manhã: 60 Noite: 60

3.2 - Horário e local de funcionamento dos cursos:

3.2.1 - Na FPB, o ensino de graduação é ministrado na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, no endereço acima especificado, nos turnos matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta-feira, podendo haver atividades

complementares aos sábados, no turno diurno.

3.2.2 - O turno refere-se somente a maior concentração das atividades educacionais do respectivo curso, não impedindo que, a critério da Instituição, programas e atividades disciplinares, na Faculdade e fora dela, possam ser desenvolvidos em outros turnos, horários e locais previamente informados.

3.3 - Outras informações:

3.3.1 - As demais informações sobre o curso, tais como duração, regime acadêmico, organização curricular, ementário dos componentes curriculares, corpo docente com respectiva titulação e regime de trabalho, entre outras, encontram-se à disposição dos interessados no site da Faculdade, em www.fpb.edu.br, e na Central do Candidato, atendendo ao que determinam o art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Portaria MEC nº 2.864, de 24 de agosto de 2005.

4 - PROVAS E RESULTADO

4.1 - Vestibular Agendado: Vestibular Solidário II

4.1.1 - Datas: 09, 10, 11 e 13/Outubro às 10h, 14h ou 16h para agendamento disponível no Call Center da FPB através do número 4020 9084 ou na Central de Atendimento ao Candidato. O candidato deverá apresentar-se ao local de provas com 15 (quinze) minutos de antecedência.

4.1.2 - Documentação obrigatória do candidato no dia da prova:

a) Documento de identificação (somente são válidos: carteira de identidade, carteira de motorista, carteira profissional ou passaporte);

4.2 - Composição das provas:

- a) **Prova de redação:** com peso 5 (cinco) e nota expressa em escala de zero a dez, com nota máxima 50 (cinquenta) pontos.
- b) **Prova objetiva:** 40 (quarenta) questões, atribuindo-se um ponto a cada questão corretamente respondida, assim distribuídas: Língua Portuguesa (6 questões), Literatura Brasileira (3 questões), Matemática (7 questões), História (4 questões), Geografia (4 questões), Língua Estrangeira - Inglês (4 questões), Biologia (4 questões), Física (4 questões) e Química (4 questões); e a prova com peso 5 (cinco), com nota máxima 200 (duzentos) pontos.
- c) Nota máxima total do concurso: 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

4.3 - Premiação para o VESTIBULAR SOLIDÁRIO II 2018.1

4.3.1 - Vestibular Solidário II 2018.1

- a) Serão concedidas 1 (uma) bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento), 1 (uma) bolsa parcial de 30% (trinta por cento) e 1 (uma) bolsa parcial de 20% (vinte por cento) aos 3 candidatos mais bem classificados no Vestibular Solidário II 2018.1, com validade para todo o curso;
- b) Poderão concorrer às bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) somente os candidatos que alcançarem pontuação final igual ou superior a 30% do total de pontos possíveis no Vestibular Solidário II 2018.1, consideradas a prova objetiva e a redação.
- c) Funcionários e dependentes de funcionários da Faculdade Internacional da Paraíba poderão realizar as provas do Vestibular Solidário II 2018.1, mas não concorrerão às bolsas divulgadas neste Edital;
- d) Em caso de empate entre candidatos para a concessão das bolsas parciais de 50%, 30% e 20%, serão aplicados como critérios de desempate, nessa ordem: nota da prova de redação e, persistindo o empate, o candidato de maior idade dentre os candidatos empatados;
- e) Os resultados serão divulgados na Central de Atendimento ao Candidato, em ordem alfabética dos candidatos classificados para as bolsas parciais.
- f) Os demais candidatos terão acesso ao desempenho individual nas provas e respectiva classificação no concurso mediante consulta a Central Virtual de Atendimento ao Candidato (<https://sistemas.fpb.edu.br/hub/fpb/novainscricao/login>).

- g) As bolsas serão concedidas aos candidatos no ato da matrícula inicial do curso, que deverá ser efetuada, obrigatoriamente, no período definido neste Edital. A matrícula deverá ser renovada a cada semestre letivo, no período estabelecido no Calendário Acadêmico. As bolsas se aplicarão a partir da primeira mensalidade do curso, serão concedidas somente para os cursos com vagas aprovadas neste Edital e serão válidas para bolsas integrais até a conclusão do curso, e para bolsas parciais, durante todo o curso, salvo se houver interrupção por trancamento ou cancelamento de matrícula, em cujas situações a bolsa será cancelada;
- h) O candidato contemplado com a bolsa no percentual de 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) e que tenha efetuado a matrícula terá direito à bolsa de percentual maior caso venha a ser convocado para ocupar vaga de bolsa nesse percentual, tornada remanescente por candidato que deixar de efetuar a matrícula inicial no curso ou tiver sua matrícula indeferida pelas razões estabelecidas neste Edital;
- i) A convocação para matrícula dos classificados contemplados com bolsa parcial de 50%, 30% e 20% e, eventualmente, de suplentes, bem como a desclassificação de candidatos será realizada mediante portaria específica da Diretoria da Faculdade, publicada na página da FPB www.fpb.edu.br e na Central do Candidato, no primeiro dia útil após o término do período de matrícula;
- j) Os estudantes beneficiados com bolsa parcial podem ser reprovados no máximo em uma disciplina durante todo o curso, sem prejuízo da manutenção da bolsa. No entanto, a bolsa não se aplica sobre disciplina reprovada. Caso haja reprovação em mais de uma disciplina – ou duas vezes na mesma disciplina – a bolsa será cancelada;
- k) As bolsas parciais de 50%, 30% e 20% não são acumulativas com nenhum outro desconto concedido pela FPB.

4.4 Habilitação do candidato às bolsas do Vestibular Solidário II 2018.1:

Concorrerão às bolsas aqui previstas somente os candidatos que:

- a) Realizarem as provas do Vestibular Solidário 2018.1;
- b) Fizerem matrícula dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- c) Não possuírem vínculo acadêmico com a instituição (atual estudante FPB);
- d) Forem ex-estudantes FPB com matrícula trancada ou cancelada há mais de 2 (dois) anos;
- e) Não possuam pendências financeiras com a FPB.

4.5 - Resultado da Premiação do Vestibular Solidário II 2018.1

- a) O resultado da premiação do Vestibular Solidário II 2018.1 será publicado no dia **16 de outubro de 2017**, a partir das 17h, podendo ser antecipado.
- b) Será divulgada, em ordem alfabética, a lista dos candidatos contemplados com bolsa parcial de 50%, 30% e 20%. As informações individuais sobre o desempenho dos demais candidatos serão fornecidas exclusivamente ao candidato, por solicitação deste, pelo Call Center FPB, por meio do telefone: (83) 4020 9084.

4.6 - Matrícula para os candidatos contemplados com bolsa no Vestibular Solidário II 2018.1:

- a) Os candidatos contemplados com bolsa parcial de 50%, 30% e 20% no **Vestibular Solidário II 2018.1** deverão, necessariamente, realizar sua matrícula na Central do Candidato, no período de **16 a 31 de outubro de 2017**.
- b) O horário de funcionamento da Central do Candidato é de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 21h, e, aos sábados, das 8h às 12h.
- c) A não realização de matrícula dentro dos prazos aqui estabelecidos desclassificará o candidato à premiação do **Vestibular Solidário II 2018.1**, ficando a bolsa destinada ao candidato classificado na posição imediatamente inferior, optante do mesmo curso.
- d) No ato da matrícula, o candidato contemplado com bolsa deverá quitar a primeira parcela da semestralidade de 2018.1, aplicando-se a esta o percentual de desconto com que o mesmo tenha sido contemplado. A tabela de valores poderá ser consultada por meio do Call Center FPB, pelo telefone (83) 4020 9084, ou na Central do Candidato localizada na entrada principal do andar térreo da Instituição.

5- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1 -** No ato da inscrição, o candidato escolherá, em duas opções, o curso e o turno de sua preferência;

- 5.2** - A classificação dos candidatos far-se-á separadamente pela forma de processo seletivo escolhido no ato da inscrição;
- 5.3** - A nota final é denominada argumento de classificação e resulta da aplicação das fórmulas anteriormente descritas, a depender da modalidade de processo seletivo em que tenha sido feita a inscrição, com base na qual os candidatos selecionados serão dispostos em ranking do maior ao menor argumento de classificação, até o limite das vagas disponíveis por curso e turno;
- 5.4** O mesmo critério – de ordem decrescente dos argumentos de classificação – será adotado para fins de preenchimento de vagas disponíveis para os cursos oferecidos na FPB, consoante tenha sido a primeira opção do candidato, no ato da sua inscrição no processo;
- 5.5** O empate entre dois ou mais candidatos, no processo de classificação, dará prioridade, em relação aos demais, àquele que tenha obtido maior nota na prova de redação. Aplicado este critério e, mesmo assim, persistindo o empate, terá prioridade o candidato de idade mais elevada;
- 5.6** Os candidatos classificados serão chamados de acordo com a opção e a disponibilidade de vagas em cada curso e turno. Caso ocorra a existência de vagas remanescentes pela falta de apresentação desses candidatos (por desistência espontânea ou pelo indeferimento de matrícula), serão feitas chamadas a outros candidatos, sendo obedecida a ordem de classificação. Haverá tantas chamadas quantas sejam necessárias para se completar a quantidade de vagas oferecidas em cada curso e turno;
- 5.7** O candidato ao processo seletivo será considerado desclassificado na ocorrência de qualquer das seguintes situações:
- a) Deixar de realizar uma das provas conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
 - b) Usar de meios fraudulentos ou ilícitos em qualquer momento do processo seletivo;
 - c) Usar, durante a aplicação das provas, instrumentos para suporte a cálculos (régua, calculadora, esquadros, compassos, transferidores e similares), bem como usufruir de telefone celular, radiotransmissor, “pager” ou semelhantes;
 - d) Obter, na prova objetiva, nota inferior a 2,0 (dois);
 - e) Obter, na prova de redação, nota inferior a 2,0 (dois);
 - f) Deixar de comparecer para efetuar sua matrícula na data aprazada.

Parágrafo Único. No caso da alínea “e”, serão eliminados os candidatos que concorrerem para o curso de Direito e obtiverem nota, na prova de redação, inferior a 5,0 (cinco).

6 - VAGAS REMANESCENTES:

6.1 - Havendo demanda menor que o número de vagas ofertadas para qualquer das formas de seleção, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para candidatos inscritos pelas demais modalidades de ingresso descritas neste Edital.

6.2 - Aplicado o disposto no item anterior e ainda assim permanecendo vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas por candidatos portadores de diploma de graduação, mediante análise de currículo, ou por meio de vestibular agendado, cujo calendário de provas encontra-se na Central do candidato e no Call Center da Instituição.

7 - MATRÍCULA:

7.1 - Somente poderá realizar matrícula o candidato que, aprovado no concurso ao qual tenha se submetido, comprove conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

7.2 - Candidato aprovado que, no ato da matrícula, não puder apresentar a documentação definitiva relativa à conclusão do Ensino Médio ou equivalente (histórico escolar e certificado, originais ou em fotocópias autenticadas)

deverá entregar declaração original comprovando conclusão do Ensino Médio ou equivalente com validade de até 30 (trinta) dias após sua matrícula inicial na FPB.

7.3 - Expirado o prazo de validade de que trata o item anterior, o candidato matriculado que não entregar o certificado e o histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, está ciente de que sua matrícula será cancelada.

8 - REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

8.1 - O candidato aprovado deverá requerer formalmente sua matrícula inicial no curso e no turno para os quais tenha sido aprovado, dirigindo-se à Central do Candidato da FPB, **levando consigo a seguinte documentação:**

8.2 - Documentação pessoal:

- a) RG;
- b) Comprovante de residência;
- c) CPF (se o candidato for menor de idade, deve apresentar também o CPF do responsável financeiro, e entregar a cópia dos mesmos);
- d) 1 (uma) foto 3X4 (recente e colorida).

8.3 - Documentação escolar:

- a) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

8.4 - A documentação deverá ser entregue na forma de cópia legível autenticada em Cartório ou com apresentação do documento original e cópia legível a ser autenticada por funcionário da Instituição.

8.4.1 - Caso, no ato da matrícula, o candidato ainda não tenha em mãos o histórico escolar e o certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ele poderá efetuar a matrícula entregando a via original da declaração de conclusão do Ensino Médio, que será considerada válida somente durante a vigência de até 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão. Neste caso, o candidato deverá providenciar, e entregar à Central do Candidato da FPB, a sua documentação definitiva de comprovação de grau de instrução até a data em que expira a vigência da referida declaração, sob a pena do cancelamento da sua matrícula.

8.5 - Financeiro: no ato da matrícula, o candidato deverá quitar integralmente a primeira parcela da semestralidade correspondente ao curso e turno para os quais tenha sido aprovado.

8.6 - Contrato de Prestação de Serviços Educacionais: no ato da matrícula, o candidato deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias de igual teor, das quais uma ficará anexada à documentação entregue na matrícula e a outra lhe será devolvida.

8.7 - Formalização da matrícula: o candidato terá sua matrícula deferida mediante entrega da documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio ou equivalente – histórico escolar e certificado de conclusão –, **até 31 de outubro de 2017**. Após essa data, sua vaga será automaticamente remanejada para o candidato que se encontrar na primeira posição da lista de espera, para o mesmo curso e turno.

9 - PERÍODO:

- Vestibular Agendado: O candidato aprovado no Vestibular Solidário II 2018.1 deverá realizar sua matrícula para 2018.1 no período de **16 a 31 de outubro de 2017**.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO E ANULAÇÃO DE MATRÍCULA:

10.1 - Desclassificação de candidato: o candidato que não se apresentar para a matrícula na data determinada para seu curso ou que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido será declarado desclassificado, convocando-se outro candidato, pela ordem de classificação.

10.2 - Anulação de matrícula: a qualquer tempo, mesmo depois de iniciadas as aulas, será anulada a matrícula do candidato se comprovada qualquer irregularidade cometida pelo mesmo em qualquer das etapas do processo previstas neste edital.

11 - CANCELAMENTO DE MATRÍCULA:

11.1 - Em caso de cancelamento de matrícula, requerido formalmente até o término da primeira semana de aulas do semestre letivo de ingresso, serão devolvidos ao estudante 70% (setenta por cento) do valor pago na primeira parcela da semestralidade, sendo retidos, a título de taxa administrativa, 30% (trinta por cento) do valor pago.

11.2 – A devolução dos valores estará condicionada à comprovação de não participação em atividades acadêmicas no referido período.

11.3 - Caso o estudante tenha efetuado o pagamento antecipado de parcelas, os valores serão devolvidos integralmente, observadas as condições especificadas nos itens 13.1 e 13.2.

12-NÃO OFERTA DE TURMA E DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES NELA MATRICULADOS:

12.1 - A Faculdade Internacional da Paraíba reserva-se o direito de não confirmar a oferta de turma inicial do curso/turno, cujo número de estudantes nela matriculados seja inferior a 40 (quarenta).

12.2- Ao estudante matriculado, atingido pela decisão prevista no item 14.1, serão oferecidas as seguintes opções:

- a) Solicitar transferência de vaga para outro curso ou turno de sua escolha, observada a disponibilidade de vagas.
- b) Solicitar cancelamento da matrícula, com ressarcimento integral dos valores pagos.
- c) No caso de transferência de vaga, fica o estudante obrigado a assumir as condições acadêmicas e financeiras do curso/turno por ele escolhido.

12.2 - O estudante que não confirmar sua opção até o quinto dia de aulas do período letivo para o qual tenha sido selecionado, terá sua matrícula automaticamente cancelada pela Secretaria Geral.

12.3 - O candidato contemplado com bolsa integral ou parcial, cuja turma não tenha sido confirmada em decorrência do exposto no item 14.1, ficará com sua matrícula e bolsa automaticamente transferidas para o semestre seguinte.

12.4 - A partir da 1ª série do curso, se qualquer curso/turma/turno apresentar número de estudantes matriculados inferior a 50% do total das vagas ofertadas para aquele turno, a IES - Instituição de Ensino Superior poderá deixar de oferecer a turma, realizando transferência dos estudantes para um único turno, devendo-se aplicar a política de preço do turno de destino.

12.5 - A partir da 5ª série dos cursos com habilitação bacharelado ou licenciatura e a partir da 3ª série dos cursos superiores de tecnologia, independentemente do número de estudantes matriculados, a critério exclusivo da IES - Instituição de Ensino Superior, o curso poderá ser ofertado em qualquer um dos três turnos (matutino, vespertino ou noturno). Caso haja alteração de turno do curso, os estudantes necessariamente deverão se matricular no novo turno indicado pela IES, aplicando-se, conseqüentemente, a política de preço do turno de destino.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Os processos seletivos aqui referidos obedecerão às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, às normas da legislação federal pertinente, ao Regimento Geral da Faculdade Internacional da Paraíba e às normas contidas neste Edital, importando a inscrição do candidato na aceitação dessas normas.

13.2 - São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação apresentadas por ele durante o processo seletivo a que tenha se submetido.

13.3 - Não será admitida a revisão ou vista de provas de qualquer dos processos seletivos aqui referidos. Reclamações quanto a questões de prova devem ser entregues à Faculdade Internacional da Paraíba, sob protocolo, por escrito e com justificativa, até às 12 horas do primeiro dia útil após a realização das provas.

13.4 - O candidato com qualquer tipo de deficiência, obrigatoriamente, deverá declará-la, por ocasião da inscrição e da matrícula, sendo tal ato essencial para estabelecer as responsabilidades das partes face às determinações legais.

13.5 - Os processos seletivos objeto deste Edital têm validade para ingresso no período letivo 2018.1 da FPB. Esgotados os prazos de ingresso, os cartões de resposta serão encaminhados para reciclagem.

13.6 - A Faculdade Internacional da Paraíba adere semestralmente ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em seus



curso de graduação, de acordo com a legislação estabelecida pelo Ministério da Educação, e adere igualmente ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Educação.

13.7- A Faculdade Internacional da Paraíba poderá lançar campanhas promocionais específicas por curso, turno e série por um período de tempo determinado.

13.8- As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Vestibular e pela Diretoria da Faculdade Internacional da Paraíba.

João Pessoa, PB, 09 de outubro de 2017.

Flavio Bezerra
Diretor Geral

